



Presidência da República
Secretaria-Geral
Secretaria Especial de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos

TERMO ADITIVO Nº 05 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO NAS CENTRAIS HÍBRIDAS IP/TDM, QUE, ENTRE SI, FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, E A EMPRESA NOKIA SOLUTIONS AND NETWORK DO BRASIL TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

PROCESSO Nº 00094.001112/2016-51

CONTRATO Nº 73/2016

A **UNIÃO**, por intermédio da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, neste ato representada pelo Diretor de Recursos Logísticos da Secretaria Especial de Administração, Senhor **MAURÍLIO COSTA DOS SANTOS**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, CPF nº 564.327.201-68, de acordo com a competência prevista na Portaria nº 192, de 19/08/2015, publicada no Diário Oficial da União em 20/08/2015, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **NOKIA SOLUTIONS AND NETWORK DO BRASIL TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 01.108.177/0034-37, com sede na Rua Werner Von Siemens, nº 111, Prédio 19, Espaços 3 e 4, térreo, 1º e 2º andares – Lapa – São Paulo/SP, CEP: 05.069-900, telefone nº (11) 98208-6435, neste ato representada pelos Senhores **JORGE YUKIO NISHIMURA**, CPF nº 060.125.938-64, e **AGUINALDO LUIZ SOUSA**, CPF nº 857.678.758-04, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, acordado os termos deste Termo Aditivo ao Contrato nº 73/2016, consoante consta do Processo nº 00094.001112/2016-51, sujeitando-se as partes à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual, bem como o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços contratados, conforme subcláusulas abaixo:

Subcláusula Primeira – O prazo de vigência fica prorrogado até **30 de dezembro de 2020**, ou até a conclusão do processo para nova contratação, o que primeiro ocorrer, conforme disposto no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93. 



Presidência da República
Secretaria-Geral
Secretaria Especial de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos

Subcláusula Segunda – Com o reequilíbrio dos preços, o valor total do contrato passa de R\$ 1.426.548,49 (um milhão, quatrocentos e vinte e seis mil, quinhentos e quarenta e oito reais e quarenta e nove centavos) para R\$ 1.355.221,08 (um milhão, trezentos e cinquenta e cinco mil, duzentos e vinte e um reais e oito centavos), com respaldo na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Subcláusula Terceira - Em decorrência do reequilíbrio, o quadro da Cláusula Quinta do contrato original passa a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA QUINTA — DO PREÇO E DO PAGAMENTO

*O pagamento será efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela **CONTRATADA**, que deverá conter o detalhamento dos serviços executados, e será creditado em nome da contratada por meio de ordem bancária em conta corrente por ela indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidos neste edital, **no prazo de até 30 (trinta) dias**, a partir da data final do período de adimplemento, mediante apresentação, aceitação e atesto do gestor do contrato nos documentos hábeis de cobrança.*

Serviço de Suporte Técnico				
Item	Descrição	Quantidade Anual	Preço Mensal proposto	Preço Anual proposto
		(D)	(E)	(F) = (D)*(E)
2	Serviço mensal de SUPORTE TÉCNICO conforme especificações	12	98.562,50	1.182.750,00
3	Estimativo de Peças	12	14.372,59	172.471,08

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao atendimento das despesas, no valor de R\$ **1.355.221,08 (um milhão, trezentos e cinquenta e cinco mil, duzentos e vinte e um reais e oito centavos)**, correrão à conta do PTRES: 085454; Naturezas de Despesa: 339030 e 339039; Notas de Empenho: 2019NE803234 e 2019NE803235, de 30 de dezembro de 2019, sendo:

R\$ 1.182.750,00 (um milhão, cento e oitenta e dois mil, setecentos e cinquenta reais) – serviço - ND: 339039;

R\$ 172.471,08 (cento e setenta e dois mil, quatrocentos e setenta e um reais e oito centavos) – material - ND: 339030.



Presidência da República
Secretaria-Geral
Secretaria Especial de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, bem como dos Termos Aditivos nºs 01, 02, 03 e 04, não modificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

E assim, por estarem de pleno acordo com o que neste instrumento é pactuado, assinam o presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam os efeitos dele decorrente.

Brasília, 30 de dezembro de 2019.


MAURÍLIO COSTA DOS SANTOS
Diretor de Recursos Logísticos
Presidência da República


JORGE YUKIO NISHIMURA
Nokia Solutions and Network do Brasil Telecomunicações LTDA


AGUINALDO LUIZ SOUSA
Nokia Solutions and Network do Brasil Telecomunicações LTDA